



**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – PPGA-  
UFC/UNILAB**

**EDITAL n° 03/2020/PPGA**

**MESTRADO EM ANTROPOLOGIA – AÇÕES AFIRMATIVAS PARA NEGROS/AS**

**EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2020**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a abertura do processo seletivo dos candidatos ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste edital, com prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGA-UFC/UNILAB visa a formar pesquisadores/as e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas Ciências Sociais e na Antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas resoluções n°. 14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013, n°. 17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016 e Resolução *ad referendum* n°. 4/CEPE/UFC, de 23 de fevereiro de 2017. Além da resolução *ad referendum* CONSEPE/UNILAB n° 38, de 22 de novembro de 2019. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

As aulas ocorrerão nas duas universidades em dias diferentes.

## **2. DAS VAGAS**

**Art. 1º** - Através desse Edital, o PPGA destina duas (2) vagas para o curso de Mestrado, turma 2020, exclusivas ao sistema de cotas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as. As vagas serão distribuídas por ordem de classificação e, indistintamente, entre as seguintes linhas de pesquisa:

- 1) Narrativas, Simbolismos e Emoções;**
- 2) Diferença, Poder e Epistemologias.**

§1º A descrição das linhas de pesquisa encontra-se no site do Programa: <http://sitios.ufc.br/mestradoantropologia/>; <http://www.unilab.ppga.ufc.br>

§2º O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.

§3º Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente edital.

**Art. 2º** - As vagas do sistema de cotas são dirigidas exclusivamente a candidatos/as autodeclarados/as negros/as, com nacionalidade brasileira ou estrangeiros/as com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

**Art. 3º** - As vagas do sistema de cotas serão distribuídas em 02 (duas) para candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

**Parágrafo Único** - Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** - As inscrições serão realizadas no período de 02 de fevereiro de 2020 a 27 de março de 2020 por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no anexo 1 e do formulário específico de autodeclaração, disponível no Anexo 2 deste edital.

§1º A documentação que acompanha a inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição, **exclusivamente na Secretaria Geral do Curso**, nos seguintes horários de expediente e no endereço:

**Endereço:** Rua José Franco de Oliveira, s.n, Redenção-CE, *Campus* das Auroras, Sala 204, Bloco A, 2ª andar, CEP 62.790-970.

**Horário:** de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**Telefone:** (85) 3332-6192

**Email:** [ppga@unilab.edu.br](mailto:ppga@unilab.edu.br)

§2º Será admitida a realização da inscrição e/ou entrega dos documentos relativos à mesma por terceiros, mediante procuração simples destinada a esse fim, assinada pelo/a candidato/a.

§3º Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.

§4º Será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), desde que a data de postagem esteja dentro do período de inscrições e que a entrega no destino aconteça até o dia da homologação das inscrições (Calendário Anexo 2). Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos ou extravios dos correios. Os/as candidatos/as deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência para o endereço da Secretaria Geral do PPGA-UFC/UNILAB:

**PROCESSO SELETIVO – MESTRADO EM ANTROPOLOGIA****(EDITAL N°. 01/2020)**

UNILAB

Mestrado em Antropologia

Secretaria Geral do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia

Campus das Auroras, Sala 204, Bloco A, 2º andar

Rua José Franco de Oliveira s.n.

Redenção, CE — CEP 62.790-970

Fone: (85) 3332-6192

E-mail: [ppga@unilab.edu.br](mailto:ppga@unilab.edu.br)

§5º A homologação da inscrição do/da candidato/a estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no site do Programa e afixadas nas secretarias (UFC e UNILAB) do Programa.

**Art. 5º** - Candidatos/as com deficiência, devem contatar o Programa pelos telefones (85) 3332-6192 (UNILAB), (85) 3366-7942 (UFC) ou pelo e-mail [ppga@unilab.edu.br](mailto:ppga@unilab.edu.br), com antecedência mínima de (01) uma semana antes data das provas para a garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** - Poderão se inscrever candidatos/as graduados/as em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, duas disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

**Parágrafo Único:** Para a inscrição no processo seletivo os/as candidatos/as concludentes deverão apresentar declaração assinada pelo/a orientador/a e pelo/a Coordenador/a do Curso, atestando tal status e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.

**Art. 7º** - Documentação exigida no ato da inscrição:

1. Formulários de inscrição (Anexo 1) e Formulário de autodeclaração (Anexo 2);
2. Cópias legíveis e sem rasuras de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros/as, Registro Nacional de Estrangeiros/as ou Passaporte para estrangeiros/as;
3. Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração do/da orientador/a e do/da

coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.

4. Cópia do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das duas disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);
5. Uma via do *Curriculum Vitae* preenchido preferencialmente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
6. Três (3) cópias do Memorial (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar do/a candidato/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua auto identificação (pertencimento) como negro ou negra; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB;
7. Projeto de Pesquisa conforme Anexo 4, em 3 (três) vias impressas, preferencialmente frente e verso;
8. A documentação deve ser colocada em envelope lacrado, dentro de uma pasta marcada com o nome do/a candidato/a.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 8º** - O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelos sites das duas instituições em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se ao candidato o direito de impugnar membros da banca. Sites para consulta: <http://www.unilab.ppga.ufc.br/> e <http://sitios.ufc.br/mestradoantropologia/>

**Parágrafo Único** - Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

**Art. 9º** - Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos.

**Art. 10** - Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador constituído pelo/a candidato/a por meio de procuração simples.

**Art. 11** - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, em ordem do calendário de aplicação:

1. **Análise do Memorial (classificatória e eliminatória):** será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado pelo/a candidato/a às políticas de ações afirmativas. À análise do Memorial será atribuída uma nota.
2. **Avaliação da proposta de pesquisa (classificatória e eliminatória):** será avaliada a relevância e coerência do interesse da pesquisa, a pertinência dos objetivos, os procedimentos metodológicos e a compreensão e correção da linguagem. À avaliação da proposta de pesquisa será atribuída uma nota.

3. **Exame oral (classificatório e eliminatória):** questões formuladas oralmente por, pelo menos dois/duas avaliadores/as sobre a proposta de pesquisa, o memorial e o currículo, devendo ser respondidas oralmente pelo/a candidato/a. O exame oral será registrado em áudio. Ao exame oral será atribuída uma nota.

4. **Prova de Proficiência em Língua Estrangeira.** O/A candidato/a poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês e inglês. Os/As candidatos/os estrangeiros/as, não lusófonos/as, farão exame de proficiência em língua portuguesa.

§1º Para obter aprovação no processo seletivo, os/as candidatos deverão obter média sete (7,0) em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

§2º Serão eliminados/as, os/as candidatos/as que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.

§3º As informações relativas ao calendário de seleção estão disponíveis no anexo 3 deste edital.

§4º O Memorial e a Proposta de Pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, de forma a não permitir a identificação dos candidatos pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do/a candidato/a que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas ao Memorial e à Proposta de Pesquisa a banca examinadora terá acesso à identificação do/a candidato/a.

§5º Os/as candidatos/as impossibilitados/as de comparecer ao exame oral, em Redenção, deverão entrar em contato por e-mail com a Secretaria Geral do PPGA na UNILAB até o dia 04 de maio de 2020 para saber da viabilidade da realização do referido exame via Skype. Informamos que o Programa buscará oferecer as melhores condições possíveis para a feitura do exame oral em IES brasileira, preferencialmente em Programas de Pós-graduação nas áreas de Ciências Sociais credenciados na Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS).

I. A Secretaria Geral informará aos solicitantes por e-mail, no prazo de até uma semana antes do exame, da viabilidade, ou não, da realização do exame oral em local alternativo e via Skype.

**Art.12 - Primeira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): análise e avaliação do memorial.** Será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado às políticas de ações afirmativas. O mesmo deverá ser escrito individualmente, com no máximo 05 (cinco) páginas (excluindo a folha de rosto), contendo: relato sobre a trajetória de vida escolar do/a candidato/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua autoidentificação (pertencimento) como negro ou negra; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB. Deve ainda obedecer às seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm. É vedada a identificação do candidato na folha de rosto ou em qualquer parte do memorial, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§1º Será eliminado o Memorial que não estiver de acordo com as regras estabelecidas no Art. 12.

§2º A avaliação do Memorial será pontuada pelos seguintes critérios:

<b>Cr�terios do Memorial</b>	<b>Pontua�o M�xima</b>
Adequa�o, conformidade e correspond�ncia do Memorial �s pol�ticas de a�oes afirmativas.	4,0
Explicita�o de inten�oes, interesses e motiva�oes para ingressar no Mestrado em Antropologia do PPGA – UFC/UNILAB	4,0
Corre�o da linguagem.	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**Art. 13 - Segunda etapa do processo seletivo (eliminat ria e classificat ria): prova de Avalia o da Proposta de Pesquisa.** A Proposta de Pesquisa (m ximo de 5 p ginas, excluindo a folha de rosto) dever  conter: 1) Apresenta o/interesse da pesquisa; 2) Import ncia/justificativa da pesquisa; 3) Objetivos; 4) metodologia da pesquisa. Deve ainda obedecer  s seguintes especifica oes: Folha de rosto sem identifica o, em folha A4, espa o 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.   vedada a identifica o do/a candidato/a na folha de rosto ou em qualquer parte do memorial, sob pena de elimina o do processo seletivo.

 1  Ser  eliminada a Proposta de Pesquisa que n o estiver de acordo com as regras estabelecidas no Art. 13.

 2  Ser  eliminada a Proposta de Pesquisa que n o se adequar a uma das Linhas de Pesquisa do PPGA UFC-UNILAB.

 3  A prova de avalia o das Propostas de Pesquisa ser  pontuada pelos seguintes cr terios:

<b>Itens</b>	<b>Pontua�o M�xima</b>
Relev�ncia e coer�ncia do interesse da pesquisa	4,0
Pertin�ncia dos objetivos e procedimentos metodol�gicos	4,0
Compreens�o e corre�o da linguagem	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**Art. 14 - Terceira etapa do processo seletivo (eliminat ria e classificat ria): exame oral.** Nessa etapa ser  considerado o desempenho oral do/a candidato/a nas respostas  s quest es feitas pela banca sobre o Memorial, a Proposta de Pesquisa e o curr culo.

§1º O exame oral ocorrerá conforme cronograma divulgado no site do programa e afixado previamente na secretaria do PPGA afixado previamente na secretaria do Programa, no qual serão informados o local e o horário de sua realização. O exame oral será registrado em áudio.

§2º No Exame oral serão considerados os seguintes critérios:

<b>Itens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Capacidade e reflexividade na articulação das ideias da proposta de pesquisa.	5,0
Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em consonância com as políticas de ações afirmativas.	5,0
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Art. 15 - Quarta etapa do processo seletivo: prova de proficiência em língua estrangeira.** Será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela comissão de seleção.

§1º - A prova demanda a leitura e a interpretação de textos antropológicos na língua estrangeira da escolha do candidato (espanhol, inglês ou francês) e será permitido o uso de qualquer tipo de dicionário impresso e individual, trazido pelo candidato. A duração da prova é de três (3) horas.

§2º - Todos/as os/as Candidatos/as são obrigados/as a fazer prova de proficiência de língua estrangeira em inglês ou francês.

§3º - Será desclassificado/a o/a candidato/a que não realizar esta etapa da seleção do processo seletivo.

§4º - O/A candidato/a deverá se apresentar no local para a realização da prova com 1(uma) hora de antecedência do início da prova, apresentando documento oficial de identificação com foto.

§5º O/A candidato/a que obtiver nesta prova nota inferior à nota sete (7,0) deverá apresentar, até o final do primeiro ano de matrícula, certificado de conclusão do curso instrumental, ofertado pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência.

## **6. DO RESULTADO E RECURSOS**

**Art. 16** - Serão aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias. A nota final classificatória será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo.

**Art. 17** - Os/As candidatos/as serão selecionados/as até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§1º - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos/as candidatos/as: a) Nota do Memorial; b) Nota da prova de avaliação da Proposta de Pesquisa; c) Nota do Exame oral.

§2º - O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não classificado para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste edital.

§3º O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste edital.

**Art. 18** - Os resultados finais serão divulgados de acordo com o calendário contido neste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **PPGA-UFC/UNILAB** em sua página eletrônicas, <http://sitios.ufc.br/mestradoantropologia/>; <http://www.unilab.ppga.ufc.br>, e em suas secretarias.

**Parágrafo Único** - A divulgação do resultado final incluirá os nomes dos/as candidatos/as “aprovados/as e classificados/as”, “aprovados/as, mas não classificados/as” e “reprovados/as”, com suas respectivas notas.

**Art. 19** – O/a candidato/a poderá recorrer do resultado de cada etapa à Coordenação do **PPGA-UFC/UNILAB**, no prazo estabelecido (até 48 horas após cada etapa e até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final), conforme o calendário deste edital (Anexo 3).

## 7. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 20** - Terão direito à matrícula no Programa os/as candidatos/as “aprovados/as e classificados/as”, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste edital.

**Art. 21** - O Programa determinará em qual universidade o/a candidato/a classificado/a efetuará a sua matrícula, observando a lista de resultado final e a alternância entre as universidades.

**Art 22** Doravante, o/a aluno/a deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na universidade na qual foi matriculado, inclusive a obtenção do seu diploma, após a defesa da dissertação.

**Art 23** A matrícula dos/as candidatos/as selecionados/as será realizada nas Secretarias do Programa ao qual este foi destinado/a (UFC ou UNILAB).

§1º A matrícula poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da universidade em que o/a candidato/a for alocado/a.

§2º Os/as candidatos/as concludentes classificados/as e selecionados, caso não tenham obtido o diploma de graduação ou ata de defesa do trabalho final até o último dia do período de matrícula, não poderão se matricular e terão o seu processo seletivo invalidado.

§3º Será considerado desistente o/a candidato/a “aprovado/a e classificado/a” que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada universidade.

§4º Caso haja desistência de vaga entre os/as alunos/as “aprovados/as e classificados/as”, a vaga poderá ser ocupada pelo/a primeiro/a candidato/a “aprovado/a, mas não classificado/a” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo.

§5º No caso de candidato/a estrangeiro/a ou portador/a de diploma emitido por instituição estrangeira, o/a candidato/a deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.



§6º - Em caso de alunos/as estrangeiros/as é necessária a apresentação de visto de estudante.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** - A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

**Art. 25** - Será excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

- Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;
- Não atender o que consta no Artigo 7º deste edital;
- Apresentar-se nos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início.
- Serão eliminados/as, os/as candidatos/as que ferirem de forma verbal ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo;
- Os/as candidatos/as que não apresentarem o diploma de graduação ou ata de graduação ou ata de defesa do trabalho final no dia da matrícula.

**Art. 26** - Os/As candidatos/as que não forem “aprovados/as e classificados/as” poderão reaver seus documentos na secretaria geral do curso, até 30 (trinta) dias após o início do curso, sendo inutilizados caso não retirados neste período.

**Art. 27** - O regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, está à disposição dos candidatos nas Secretarias do PPGA-UFC/UNILAB e em sua página eletrônica.

**Art. 28** - Os recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa. O/A candidato/a continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará condicionada ao resultado do recurso.

**Art. 29** - É assegurado aos/às candidatos/as um prazo de dois dias úteis (48 horas), a contar da data de divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

**Art. 30** - Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia UFC/UNILAB.

Fortaleza (CE), 10 de janeiro de 2020.

**Prof. Dr. Rafael Antunes Almeida**

Coordenador Geral

Programa de Pós-graduação em Antropologia (UNILAB)

**Prof. Dr. George Paulino**

Coordenador Local

Programa de Pós-graduação em Antropologia (UFC)

**Prof. Dr. Antônio Gomes de Souza Filho**

Pró-Reitor Pesquisa e Pós-graduação/UFC

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Albanise Barbosa Marinho**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

## ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA**  
**CURSO DE MESTRADO – AÇÕES AFIRMATIVAS PARA NEGROS/AS**

<b>Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>RNE ou Passaporte (candidatos estrangeiros):</b>	
<b>Contato (telefone):</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Curso de Graduação e Universidade:</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Curso de Especialização/ Universidade:</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Endereço postal:</b>	
<b>Título da Proposta de Pesquisa:</b>	
<b>Linha de pesquisa que deseja desenvolver o projeto de dissertação:</b>	
<input type="checkbox"/> LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções; <input type="checkbox"/> LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias.	
<b>Prova de Língua Estrangeira:</b>	<input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Francês <input type="checkbox"/> Espanhol

---

**Assinatura do candidato/a**

## ANEXO 2

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

À  
COORDENAÇÃO DO PPGA-UFC/UNILAB

EU, \_\_\_\_\_,  
PORTADOR(A) DO CPF \_\_\_\_\_, N° DE IDENTIDADE  
\_\_\_\_\_, RESIDENTE \_\_\_\_\_,  
NO MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ DO ESTADO DE \_\_\_\_\_,  
CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ANTROPOLOGIA SOCIAL (MESTRADO), TURMA 2020, DECLARO-ME ( ) **NEGRO**  
**OU** ( ) **NEGRA** E OPTO POR CONCORRER UNICAMENTE ÀS VAGAS EXCLUSIVAS  
DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO DO PPGA-UFC/UNILAB. SEM MAIS,

DATA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO 3

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	10/01/2020
Período de inscrições	02/02 a 27/03/2020
Divulgação do deferimento das inscrições e da banca examinadora	03/04/2020 (até 17hs)
Prazo para recursos inscrição	07/04/2020 (até 17hs)
Divulgação dos nomes dos componentes da banca examinadora (sites do PPGA UFC-UNILAB)	08/04/2020
1ª etapa: análise e avaliação do memorial (eliminatória e classificatória).	13/04/2020
Resultado da análise e avaliação do memorial	22/04/2020
Prazo para recursos: análise e avaliação memorial	23/04 e 24/04/2020 e
2ª etapa: resultado da prova de avaliação das propostas de pesquisa (eliminatória e classificatória).	30/04/2020
Prazo para recursos	04 e 05/05/2020
3ª etapa: exame oral (eliminatório e classificatório).	11/05/2020
Resultado do exame oral	13/05/2020
Prazo para recurso do exame oral	14 e 15/05/2020
4ª etapa: prova de proficiência em língua estrangeira	21/05/2020
Resultado da Prova de proficiência em língua estrangeira	27/05/2020
Prazo para recurso	28 e 29/05/2020
Divulgação do Resultado Final	03/06/2020
Prazo para recursos	04/06 a 05/06/2020
Confirmação do resultado final	30/06/2020

## ANEXO 4

### FORMATO DA PROPOSTA DE PESQUISA

A proposta de pesquisa deverá observar o limite máximo de 5 (dez) laudas, excluindo a folha de rosto e incluindo as referências bibliográficas, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.

A estrutura deve contemplar os seguintes itens:

- Folha de rosto indicando o título da proposta de pesquisa e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto.
- Apresentação/interesse da pesquisa.
- Importância/justificativa da pesquisa.
- Objetivos.
- Metodologia da pesquisa.

Obs: É vedada a identificação do/a candidato/a na folha de rosto ou em qualquer parte do projeto, sob pena de eliminação do processo seletivo.